

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

127/2017

Setor:

Licitação

Modalidade:

Inexigibilidade de licitação INEX 083/2017
Chamamento Público 003/2017

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnose e Terapio (SADI)

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

CEOT - CLINICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA E
TRAUMATOLOGIA S/S LTDA.

CONTRATO 159/2017

PROTOCOLO Nº 155/2017

DIA 28/08/17

HORA 08:20

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 162/2017

Data: 25/08/2017

Nr. por Centro de Custo: 125

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

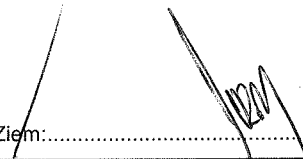
SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS **Código da Dotação :**
Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE
Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Nome do Solicitante: Ivan Regis Ziem
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Destinação: Atendimento aos usuários dos municípios consorciados do CONIMS. **Identificação:**

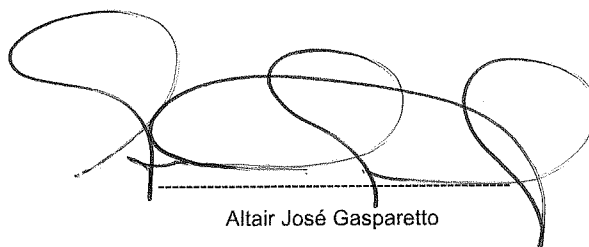
Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	24.741,9000	296.902,80
				Preço Total:	296.902,80

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....

Pato Branco, 25 de Agosto de 2017.


Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000003
e

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Processo Adm. nº: 127/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste: Até o 5º dia útil posterior a emissão da NF / Conselho Deliberativo
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

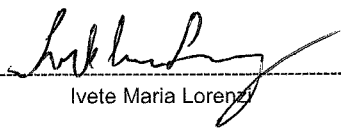
1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	96.902,80
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	200.000,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
Total previsto:				296.902,80

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	24.741,9000	296.902,80
Total Geral ----->				24.741,9000	296.902,80

Pato Branco, 25 de Agosto de 2017.


Ivete Maria Lorenz

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000004
P

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 127/2017
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o 5º dia útil posterior a emissão da NF / Conselho Delibetativo
E - Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

J - Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

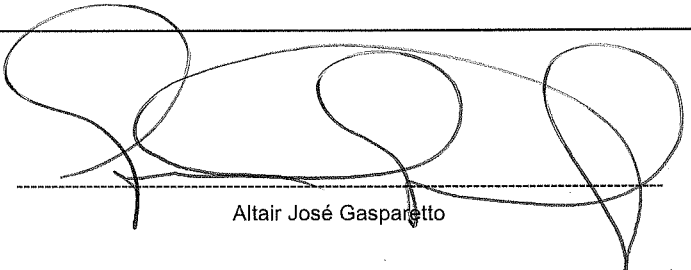
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Descrição	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	96.902,80
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	200.000,00
Total Previsto :				296.902,80

Pato Branco, 25 de Agosto de 2017.


Altair José Gasparetto

ATO DO GESTOR**Resolução N.º 042 de 06 de março de 2017****Súmula:** Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	Nº. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 136/2016.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pató Branco/PR, 06 de março de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000006
e

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 127/2017
Data do Processo Adm.: 25/08/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-935.851,32	96.902,80
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	3.459.412,25	200.000,00
					Total Previsto:	296.902,80

					Total Geral:	296.902,80
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 25/08/2017



Geneci Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000007
①

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

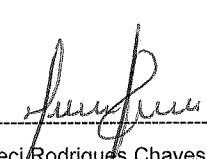
Processo Administrativo: 127/2017
Número Processo / Ano: 127/2017
Data do Processo: 25/08/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Mod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-935.851,32	96.902,80
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	3.459.412,25	200.000,00
					Total Previsto:	296.902,80
					Total Geral:	296.902,80

Pato Branco, Em 25 / 08 / 2017



Geneci Rodrigues Chaves

000008

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 72

Data da Inscrição: 28/04/2008

Data da Renovação: 25/08/2017

Válido Até: 25/08/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social: CEOT-Clinica Espc. em Ort. Traum. S/C Ltda **Data do Cadastro:** 09/01/2013
Código: 202 **Ativ.Econ.:** 8630503 **Tipo de Empresa:** Prestação de Serviços em Geral
Endereço: Avenida Brasil, 399
Bairro: Centro **e-mail:** clinicaceott@hotmail.com
Cidade: Pato Branco **Estado:** PR **País:** Brasil
C.E.P.: 85501-080 **Telefone:** 4632252023 **Fax:** 4632252023
CNPJ: 05.043.283/0001-72 **Inscr. Estadual:** ISENTA **Inscr. Municipal:** 2239570
Responsável: RUBENS GAVA **Identificação:** RG: 837.323

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
191	86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	857	06/04/2017	30/07/2018
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	266/2002	20/05/2002	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2017	30/04/2018
C.N.P.J.	05.043.283/0001-72	15/05/2002	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	F948.814F.6077.0AB7	25/07/2017	21/01/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	016646303-85	25/07/2017	22/11/2017
C. IDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0021305/2017	25/07/2017	25/10/2017
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	134180314/2017	25/07/2017	20/01/2018
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	s/n	18/07/2017	18/01/2018
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	3498557	04/08/2015	
CONTRATO SOCIAL	29940	02/05/2002	
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	s/n	01/08/2017	01/08/2018
F.G.T.S	2017081001320752071206	10/08/2017	08/09/2017
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	s/n	18/07/2017	18/01/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 25 de Agosto de 2017

Ivan Regis Ziem

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Nome: CEOT - Clínica Especializada em Ortopedia e Traumatologia S/S Ltda

Telefone: (46) 3225-2023

e-mail: clinicaceott@hotmail.com

Endereço Comercial: Avenida Brasil, nº 399, centro

CEP: 85.501-071 **Cidade:** Pato Branco **Estado:** Paraná **C.N.P.J:** 05.043.283/0001-72

Estadual: Isento **Inscr. Municipal:** 2239570

Banco: Uniprime **Agência:** 4401-6 **Conta Corrente n.º** 39.280-4

Profissional que executará os serviços: RUBENS GAVA

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRM-PR 8220

Procedimentos:		
GRUPO A: CONSULTAS ESPECIALIZADAS		
Código	Descrição	Valor Unitário
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 36,67
GRUPO A: PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
303090030	INFILTRAÇÃO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA TENDINOSA)	R\$ 20,77
201010640	PUNÇÃO P/ ESVAZIAMENTO	R\$ 20,77
303090081	REVISÃO C/ IMOBILIZAÇÃO NÃO GESSADA EM LESÃO DA COLUNA VERTEBRAL	R\$ 20,77
303090146	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE COSTELAS	R\$ 20,77
303090162	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSO METACARPICO	R\$ 20,77
303090189	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DO ESTERNO	R\$ 20,77
303090260	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS	R\$ 20,77
900001610	INFILTRAÇÃO INTRA LESIONAL	R\$ 13,85
GRUPO B: PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
401010015	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	R\$ 32,40
408050195	REDUÇÃO INCRUENTA DA LUXAÇÃO/ FRATURA – LUXAÇÃO METATARSO – FALANGIANA / INTERFALANGIANA DO PE	R\$ 35,20
303090073	REVISÃO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	R\$ 25,31
303090090	REVISÃO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	R\$ 22,21
303090111	REVISÃO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESÃO DA COLUNA VERTEBRAL	R\$ 27,32

CEOT – CLÍNICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME
Avenida Brasil, nº 399, Centro, Cep: 85.501-071, Pato Branco/ Paraná
Fone/Fax (46) 3225-2023 e-mail: clinicaceott@hotmail.com
CNPJ: 05.043.283/0001-72

000010
P

303090154	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE PUNHO COM LUVA GESSADA	R\$ 40,68
303090200	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR C/ IMOBILIZAÇÃO	R\$ 41,93
303090227	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR C/ IMOBILIZAÇÃO	R\$ 41,63
303090219	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DA COLUNA CERVICAL C/ IMOBILIZAÇÃO	R\$ 47,58
303090235	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DA COLUNA TORACO-LOMBO – SACRA C/ ORTESE	R\$ 39,09
303090251	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DE COLUNA TORACO-LOMBO – SACRA C/ IMOBILIZAÇÃO	R\$ 47,58
303090286	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO LIGAMENTAR EM MEMBRO C/ IMOBILIZAÇÃO	R\$ 35,20

Município para atendimento: Pato Branco/PR


Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

Segunda-feira: das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 15h00min.

Terça a sexta-feira das 07h00min às 10h00min

Local onde será executado o serviço: Rua Osvaldo Aranha, 377, Sede da CONIMS – Centro Pato Branco – PR

Pato Branco, 01 de Agosto de 2017.


RUBENS GAVA
Representante Legal

05.043.283/0001-72
CEOT - CLÍNICA ESPECIALIZADA EM
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
Av. Brasil, 399 - Centro
85501-080 - Pato Branco - PR

000011

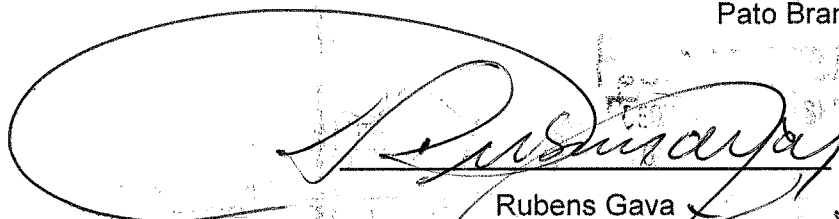
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

A empresa CEOT – CLÍNICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.043.283/0001-72, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA a capacidade de produção/atendimentos mensais para cada espécie de exame/serviço que realizará, conforme descrição abaixo:

GRUPO A: CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
Código	Descrição	CAPACIDADE MENSAL	Valor Unitário
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ✓	3504.200	R\$ 36,67
GRUPO A: PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE			
303090030	INFILTRAÇÃO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA TENDINOSA)	20 240	R\$ 20,77
201010640	PUNÇÃO P/ ESVAZIAMENTO	20 240	R\$ 20,77
303090081	REVISÃO C/ IMOBILIZAÇÃO NÃO GESSADA EM LESÃO DA COLUNA VERTEBRAL	20 240	R\$ 20,77
303090146	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE COSTELAS	20 240	R\$ 20,77
303090162	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSO METACARPICO	20 240	R\$ 20,77
303090189	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DO ESTERNO	20 240	R\$ 20,77
303090260	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS	20 240	R\$ 20,77
900001610	INFILTRAÇÃO INTRA LESIONAL	20 240	R\$ 13,85
GRUPO B: PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE			
401010015	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	20 240	R\$ 32,40
408050195	REDUÇÃO INCRUENTA DA LUXAÇÃO/ FRATURA – LUXAÇÃO METATARSO – FALANGIANA / INTERFALANGIANA DO PE	20 240	R\$ 35,20
303090073	REVISÃO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	20 240	R\$ 25,31
303090090	REVISÃO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	20 240	R\$ 22,21
303090111	REVISÃO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESÃO DA COLUNA VERTEBRAL	20 240	R\$ 27,32
303090154	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE PUNHO COM LUVAS GESSADA	20 240	R\$ 40,68
303090200	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR C/ IMOBILIZAÇÃO	20 240	R\$ 41,93
303090227	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR C/ IMOBILIZAÇÃO	20 240	R\$ 41,63
303090219	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DA COLUNA CERVICAL C/ IMOBILIZAÇÃO	20 240	R\$ 47,58
303090235	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DA COLUNA TORACO-LOMBO – SACRA C/ ORTESE	20 240	R\$ 39,09
303090251	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DE COLUNA TORACO-LOMBO – SACRA C/ IMOBILIZAÇÃO	20 240	R\$ 47,58
303090286	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO LIGAMENTAR EM MEMBRO C/ IMOBILIZAÇÃO	20 240	R\$ 35,20

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 01 de Agosto de 2017.


 Rubens Gava
 Representante Legal

05.043.283/0001-72
 CEOT - CLÍNICA ESPECIALIZADA EM
 ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
 SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
 Av. Brasil, 339 - Centro
 85501-080 - Pato Branco - PR

02/08/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:40:58
049513531 0478
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

000012

CLIENTE: A I SAUDE SUS UCT PB
AGENCIA: 0495-2 CONTA: 18.379-2

DATA 02/08/2017
VALOR DINHEIRO 30,00
VALOR TOTAL 30,00

IDENTIFICADOR 1: 05.043.283/0001 72

NR. AUTENTICACAO 0.CBB.A1A.ED0.52E.398
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

ANEXO IV


DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 01 de Agosto de 2017.


RUBENS GAVA
Representante Legal

05.043.283/0001-72
CEOT - CLÍNICA ESPECIALIZADA EM
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
Av. Brasil, 339 - Centro
85501-080 - Pato Branco - PR

000011

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE19/7/2017
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 4/8/2005 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 12/7/2017				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
CEOT		3498557	05043283000172	
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:	
CEOT CLINICA ESPECIALIZADA EM ORT E TRAUMATOLOGIA S S LTDA		--	JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
AVENIDA BRASIL		399		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
	CENTRO	85501071	PATO BRANCO	PR
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
CONSULTORIO ISOLADO		MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	0
Outros	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	2

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
RAIO X PARA DENSITOMETRIA OSSEA	1	1	NÃO
Resíduos/Rejeitos			
Coleta Seletiva de Rejeito:			
NENHUM			

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS ESPECIALIZADAS	1	0
Serviços de Apoio		

Serviço:	Característica:
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO

Serviços Especializados

600015

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
Serviços e Classificação						
Código:	Serviço:	Classificação:	Terceiro: CNES:			

**CEOT – CLÍNICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA E
TRAUMATOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA – ME**

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 05.043.283/0001-72



RUBENS GAVA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Apucarana, PR, nascido em 02/01/1951, médico com registro no CRM/PR sob nº 8220, portador da Cédula de Identidade RG nº 837.323/SSP/PR e CPF nº 327.542.729-68, residente e domiciliado à Rua Tocantins, nº 3350, Centro, CEP 85504-030, em Pato Branco, PR, e **IBRAIMA EMYGDIO GAVA**, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Jaguarão, RS, nascida em 01/08/1965, farmacêutica/bioquímica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.860.931-2/SSP/PR e CPF nº 457.709.300-63, residente e domiciliada à Rua Tocantins, nº 3350, Centro, CEP 85504-030, em Pato Branco, PR, únicos sócios componentes da sociedade **CEOT – CLÍNICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA – ME**, com sede à Avenida Brasil, nº 399, Centro, CEP 85501-080, em Pato Branco, PR, com contrato social registrado sob nº 29940 em 15 de maio de 2002, e última alteração contratual registrada sob nº 40409 em 31/10/2006, inscrita no CNPJ sob nº 05.043.283/0001-72, resolvem por este instrumento particular, modificar parcialmente seus registros de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª: Ingressa na sociedade **ISABELA EMYGDIO GAVA**, brasileira, maior, solteira, natural de Pato Branco, PR, nascida em 11/05/1990, médica com registro no CRM/PR sob nº 32398, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.802.516-4/SSP/PR e CPF nº 053.598.909-16, residente e domiciliada na Rua Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 1041, apto 1002, Centro, CEP 80430-180, em Curitiba, PR.

2ª: O sócio **RUBENS GAVA**, que possui 1.900 (um mil e novecentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) vende e transfere 20 (vinte) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20,00 (vinte reais) à sócia ingressante **ISABELA EMYGDIO GAVA**.

Parágrafo Único: O sócio vendedor dá aos sócios plena, geral e irrevogável quitação de cessão das quotas ora efetuada, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for.

3ª: Em vista da presente alteração o capital social inalterado e totalmente integralizado no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº Quotas	Valor Total R\$	%
RUBENS GAVA	1.880	1.880,00	94
IBRAIMA EMYGDIO GAVA	100	100,00	5
ISABELA EMYGDIO GAVA	20	20,00	1
TOTAL	2.000	2.000,00	100

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28/07/17
ASS. _____

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000017

**CEOT – CLÍNICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA E
TRAUMATOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA – ME**

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 05.043.283/0001-72



TRAUMATOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA – ME, com sede à Avenida Brasil, nº 399, Centro, CEP 85501-071, em Pato Branco, PR, com contrato social registrado sob nº 29940 em 15 de maio de 2002, e última alteração contratual registrada sob nº 40409 em 31/10/2006, inscrita no CNPJ sob nº 05.043.283/0001-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CEOT – CLÍNICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA – ME** e terá sede e domicílio à Avenida Brasil, nº 399, Centro, CEP 85501-071, em Pato Branco, PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Objeto Social – A sociedade tem por objetivo: **8630-5/03** ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA; **8630-5/01** ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; **8630-5/02** ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Capital Social - O Capital Social integralizado é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2.000 (duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado pelos sócios da seguinte forma:

- a) **RUBENS GAVA** – 1.880 (um mil oitocentas e oitenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.880,00 (um mil oitocentas e oitenta reais) integralizados em moeda corrente do país.
- b) **IBRAIMA EMYGDIO GAVA** – 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 100,00 (cem reais) integralizados em moeda corrente do país.
- c) **ISABELA EMYGDIO GAVA** – 20 (vinte) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 20,00 (vinte reais) integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: Da distribuição do Capital – em decorrência do presente contrato o Capital Social integralizado no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2.000 (duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº Quotas	Valor Total R\$	%
RUBENS GAVA	1.880	1.880,00	94
IBRAIMA EMYGDIO GAVA	100	100,00	5
ISABELA EMYGDIO GAVA	20	20,00	1
TOTAL	2.000	2.000,00	100

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 28/10/11

ASS: [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

CEOT – CLÍNICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA – ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 05.043.283/0001-72



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio RUBENS GAVA, médico com registro no CRM-PR nº 8220, assume a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Pato Branco, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em 3 vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pato Branco, 18 de janeiro de 2017.

Cartório de Notas Pato Branco - PR

Cartório de Notas Pato Branco - PR

Rubens Gava
RUBENS GAVA

Ibraima Emygdio Gava
IBRAIMA EMYGDIO GAVA

Isabela Emygdio Gava
ISABELA EMYGDIO GAVA

Testemunhas:

Enoemi Croda Sfoggia
Enoemi Croda Sfoggia
RG 1.412.369-5/SSP/PR

Adriana Zanatta
Adriana Zanatta
RG 6.806.133-4/SSP/PR

Dirceu Dimas Pereira
Dirceu Dimas Pereira
Advogado
OAB/PR 39086

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 28/07/17
ASS. [assinatura]

CÉDULA DE IDENTIDADE



ASSINATURA DO PORTADOR

Rubens Gava

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 837.323

NOME RUBENS GAVA
JOÃO GAVA
FILIAÇÃO Maria da Glória

Apucarana - 85 - 42 / Jan / 1951
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

EMITIDA EM Curitiba - PR / Nov / 1977

EUDES BRANDÃO REBELO DE POLÍCIA

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

Lei 13.228 de 12/07/2001

SELA

SECRETARIA NOTARIAL
Bureau do Oficial
Tribunal do Paraná
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR

21 JUL. 2017

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANA LUIZA ARRUDA LEITE POLESKI
Juramentada

000019

NASCIMENTO 02.01.51

INSCRIÇÃO NO CPF 327.542.129-68

CONTRIBUENTE RUBENS GAVA

Luiz Arruda Leite Poleski
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAGÜES ECONÔMICAS FISCAIS

CARDÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍANTE

DOCUMENTO IMPROBÁVEL DE ASSINAR POR
O SEU NOME EM QUALQUER LOCAL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Lei 13.228 de 12/07/2001

SELA

SECRETARIA NOTARIAL
Bureau do Oficial
Tribunal do Paraná
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR

21 JUL. 2017

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANA LUIZA ARRUDA LEITE POLESKI
Juramentada



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CEOT - CLINICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME**
CNPJ: **05.043.283/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:51:30 do dia 25/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/01/2018.

Código de controle da certidão: **F948.814F.6077.0AB7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000021



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05043283/0001-72
Razão Social: CEOT CLINICA ESP EM ORTOPEDIA E TRUMATOLOGIA SS LTDA
Endereço: AV BRASIL 399 SALA 01 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

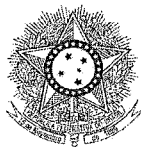
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2017 a 08/09/2017

Certificação Número: 2017081001320752071206

Informação obtida em 25/08/2017, às 13:45:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000022
E

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEOT - CLINICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA
SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.043.283/0001-72

Certidão n°: 134180314/2017

Expedição: 25/07/2017, às 15:54:12

Validade: 20/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEOT - CLINICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.043.283/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000023

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Rubens Gava apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1. Nome das entidades empregadoras:

- a) CEOT - Clínica Especializada em ortopedia e Traumatologia S/S Ltda

2. Natureza das atividades que exerce:

- a) Ortopedista e Traumatologista;

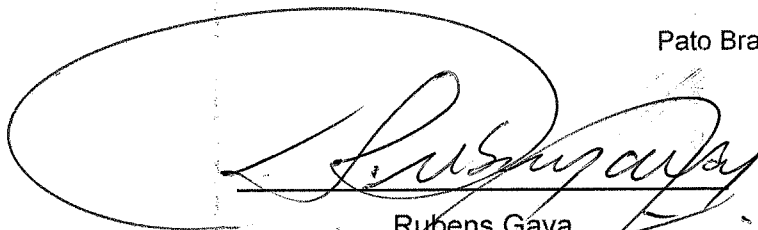
3. Horários ou compromissos de trabalho:

- a) Segunda-feira à sexta-feira das 10h00min ao 12h00min e das 15h00min às 17h00min

4. Locais de trabalho: CEOT – Avenida Brasil, 399 – centro – Pato Branco.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 01 de Agosto de 2017.



Rubens Gava
Representante Legal

05.043.283/0001-72
CEOT - CLÍNICA ESPECIALIZADA EM
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
Av. Brasil, 339 - Centro
85501-080 - Pato Branco - PR

GEDULA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 837.323

NOME RUBENS GAVA
João Gava
FILIAÇÃO Maria Arruda

Apucarana, 02/Jan/1951
NATURALIDADE

08/Nov/1977
DATA DO NASCIMENTO

CONF. Nº. 108/1977

BUDES/BRAND/INTEG. DE POLÍCIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLT77036

AUTENTICAÇÃO

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabellionato Paranaense
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR

21 JUL 2017

CONFERE COM O
ORIGINAL APRESENTADO
ANA LUIZA ARRUDA LEITE POLESKI
Juramentada

000024

NASCIMENTO
02.01.51

INSCRIÇÃO NO CPF
327.542.729-68

CONTRIBUINTE
RUBENS GAVA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO OBRIGATORIO DE INSCRIÇÃO NO
SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLT77037

AUTENTICAÇÃO

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabellionato Paranaense
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR

21 JUL 2017


CONFERE COM O
ORIGINAL APRESENTADO
ANA LUIZA ARRUDA LEITE POLESKI
Juramentada

000025
&

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.266/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME: RUBENS GAVA

CRM Nº: 8220 DATA DE INSCRIÇÃO: 18/08/1982

VIA: 1 DATA DE NASCIMENTO: 02/01/1951

Rubens Gava
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAL:

JOÃO GAVA FILHO

AMÁLIA BREZAN

NATURALIDADE: APUCARANA-PR

RG: 837323/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
08/11/1977	200701706	46	73

CPF: 32754272968 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA-PR, 06/04/2010

Miguel Soares Louisa
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

A Serventia Notarial
Segundo Ofício
Rua Cararamuri, 327 - PR
PATO BRANCO

JUL 2017

COI FERRE COMO
OFICINA REPRESENTAÇÃO
RUDA LETTE POLESKI
Inventada

Tribunal de Justiça
Escritório para
Autenticação de Cópia
PATO BRANCO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

PARANÁ



O Reitor da Universidade Estadual de Londrina,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

GRADUAÇÃO EM MEDICINA,

em 15 de dezembro de 1981, confere o título de

Médico

Rubens Gava,

filho de João Gava Filho e Amalia Brenzan,
nascido a 02 de janeiro de 1951, natural do Estado do Paraná

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Londrina, 09 de janeiro de 1982.

Autenticado em 21 JUL 2017
SERVENTIA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA SPERMIDIO, 537
P.O. BRANCO, PR
CONFERE COMO ORIGINAL APRESENTADO A ANA LUIZA ARRUDA LEITE POLESKI Juiz de Direito

Prof. José Carlos Pinotti
PROF. JOSÉ CARLOS PINOTTI
Reitor

Prof. Reynaldo Ramon
DIPLOMADO

PROF. REYNALDO RAMON
Coordenador de Assuntos de
Ensino de Graduação

000026

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná de acordo com as Resoluções CFM n.º 1286/89 e n.º 1288/89, certifica que registrou no livro n.º 14 _____ às folhas 6972^a sob o n.º 6972 _____ a qualificação do médico

RUBENS GAYA

na especialidade de **ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**

com validade em todo o Território Nacional.

Curitiba 10 de MARCO de 19 97

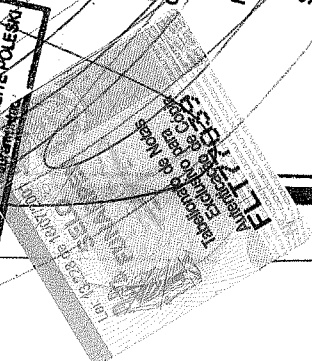
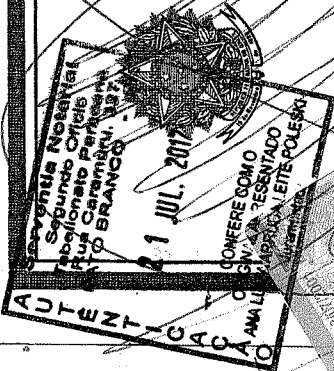
Luiz Sallim Emed

PRESIDENTE
LUIZ SALLIM EMED

Daiva

SECRETÁRIO
DAEBES GALATI VIEIRA

000027





Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Brazzato, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

RUBENS GAVA
R TOCANTINS, 3350 - 86288 2 267000

CEP: 86501292
CPF: 32754272968

PATO BRANCO - PR

10546243

Vencimento

13/08/2017

Valor a Pagar

R\$ 225,90

Responsável pela manutenção da iluminação Pública: Município de Pat. Branco - GU 156

Realizado de Vencimento

000028

Informações Técnicas

No. Medidor: 0952840887 - TRIFASICO			Mes Referência: 07/2017			
Leitura Anterior 21/06/2017 74818	Leitura Atual 21/07/2017 75100	Medido 30 dias 282 kWh	Constante de Multiplicação 1,00	Total Faturado 282 kWh	Consumo Medic/Dia 9,40 kWh	Data Apresentação 21/07/2017
Proxima Leitura Prevista: 22/08/2017			RESÍDUO RESIDENCIAL			

Indicadores de Qualidade

Conjunto: PATO BRANCO	Mes 05/2017		Tensão Contratada:		
	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	127 / 220 volts
Realizado Mensal:	0,00 h	0,00	0,00 h		Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Mensal:	5,31 h	3,30	3,03 h	42,19	
Limite Trimestral:	10,62 h	6,60			
Limite Anual:	21,25 h	13,20			

MES	06/17	05/17	04/17	03/17	02/17	01/17	12/16	11/16	10/16	09/16	08/16	07/16
CONS	209	222	229	171	312	453	281	280	224	142	295	281
PGTO	13/07	13/06	15/05	13/04	13/03	13/02	13/01	13/12	14/11	13/10	13/09	15/08

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 3428695 Serie B
Emitida em 21/07/2017

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01. ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	282	0,686469	193,59	193,59	29,00%
02. ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			6,17	6,17	29,00%
03. CONT. ILLUMIN. PUBLICA MUNICIPI				26,14		
Base de Cálculo do ICMS:		199,76	Valor ICMS:	67,93	Valor Total da Nota Fiscal: 226,90	
Composição dos Valores			Reservado ao Fisco			
Energia	73,81	FA09.1553.CEF7.D3D7.7920.DE5F.5C93.CF20				
Distribuição	39,04					
Transmissão	6,56					
Tributos	72,06					
Encargos	8,30					
TOTAL	199,76					

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,53 E COFINS R\$ 11,59 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MES 06/2017 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A PARTIR DE 01/07/2017 - PIS/PASEP 1,30% e COFINS 5,96%.
REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 5,65% A PARTIR DE 24/06 RES. ANEEL 2255/2017
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados
a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
Periodos Band. Tarif.: Verde:22/06-30/06 Amarela:01/07-21/07

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28/07/17

Vencimento: 13/08/2017

Valor a pagar: R\$ 225,90

Controle 01-20175097828604-88 Numero de identificação 10546243 Mes 07/2017 FS [1.7.77.0]

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 001 - AGENCIA - 0495

CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO

83680000002 5 25900111000 8 00101020175 2 09782860488 0

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 083/2017**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

1. CONTRATADA

CEOT - Clínica Especializada em Ortopedia e Traumatologia S/S Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.043.283/0001-72 com sede na Avenida Brasil, n.º 399, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501-080, neste ato representado por Rubens Gava - brasileiro, portador do RG n.º 837.323 SSP-PR e CPF n.º 327.542.729.68.

2. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), conforme segue:

GRUPO A

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)
CONSULTAS ESPECIALIZADAS		
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4200
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
303090030	INFILTRACAO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)	240
201010640	PUNCAO P/ ESWAZIAMENTO	240
303090081	REVISAO C/ IMOBILIZACAO NAO GESSADA EM LESAO DA COLUNA VERTEBRAL	240
303090146	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE COSTELAS	240
303090162	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSO METACARPICO	240
303090189	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DO ESTERNO	240
303090260	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS	240

Gavaio

900001610	INFILTRAÇÃO INTRA LESIONAL	240
GRUPO B		
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
401010015	CURATIVO GRAU II C/ OU S/DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	240
408050195	REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / INTERFALANGIANA DO PE	240
303090073	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	240
303090090	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	240
303090111	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESAO DA COLUNA VERTEBRAL	240
303090154	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE PUNHO COM LUVA GESSADA	240
303090200	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR C/ IMOBILIZACAO	240
303090227	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR C/ IMOBILIZACAO	240
303090219	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DA COLUNA CERVICAL C/ IMOBILIZACAO	240
303090235	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA C/ ORTESE	240
303090251	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DE COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA C/ IMOBILIZACAO	240
303090286	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO LIGAMENTAR EM MEMBRO C/ IMOBILIZACAO	240

3. VALOR E ORÇAMENTO

3.1. A remuneração pela prestação dos Serviços será de acordo com a TABELA DE VALORES DESTE CREDENCIAMENTO.

3.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n. ° **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076, 1000.**

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

Assinado

5. FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Pato Branco, 28 de agosto de 2017.


Cacilda Aparecida dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000032

Processo Administrativo: 127/2017
Processo de Licitação: 127/2017
Data do Processo: 25/08/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 28 de Agosto de 2017, às 08:20 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 042/2017, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 127/2017, Licitação nº. 83/2017 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.


Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

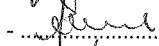
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Pato Branco, 28 de Agosto de 2017

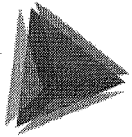
COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos  - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim  - Vice - Presidente

Marlusa Picinin Moraes  Secretária

Sibele Maria Piazza Inocencio  - Membro



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000033

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="05043283000172"/>
Nome	<input type="text" value="CEOT CLINICA DE ESPECIALIZADA EM ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 220/2017
PROCESSO 127/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2017

I- EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação da **CEOT – Clínica Especializada em Ortopedia e Traumatologia S/S Ltda**, para atendimentos em pacientes, nas diversas situações, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fls. 02 nos autos de nº 127/2017.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 083/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:



- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 72 e documentos da Empresa- fls. 08/28.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 083 – fls 29/31.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 32.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Segundo o setor de Licitação e contratos, o Prestador **CEOT – Clínica Especializada em Ortopedia e Traumatologia S/S Ltda**, já havia sido credenciado para prestar serviços a este Conims, por meio do contrato nº 217/2016 (autos nº 101/2016), referente a Inexigibilidade de Licitação nº 066/2016.

Contudo, considerando a publicação de novo Edital de Chamamento Público (nº03/2017), com indicação de novos serviços e valores, fez-se necessária a rescisão do referido Contrato e formalização de um único vínculo. Para o Setor Consulente, é justificativa para o presente pedido de credenciamento e contratação direta (sic):

- I. Considerando a existência de um novo Credenciamento;
- II. Considerando o interesse público;
- III. AUTORIZO a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Assim, tendo em vista as razões do agente competente, faz-se necessária a rescisão do contrato firmado anteriormente com CEOT – Clínica Especializada em Ortopedia e Traumatologia S/S Ltda e a formação de um único e novo contrato, em razão da existência de um novo credenciamento, todos previstos no Edital de Chamamento Público nº 003/2017.

Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que a, em se tratando de Chamamento, a inexigibilidade de licitação, exceção à regra para a Administração Pública, observa-se a incidência do art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.



No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Art. 25. *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. *A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

§ 2º. *O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, que informa manter em seus registros e arquivos internos todos os documentos arrolados no CRC de Fl. nº 08, imprescindíveis à legalidade da presente Contratação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, conforme justificativa de fls 29/31.

Pato Branco, 28 de Agosto de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 83/2017 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 127/2017
Data: 25/08/2017

000039

Folha: 1/2

Fornecedor: CEOT-Clinica Espc. em Ort. Traum. S/C Ltda
Endereço: Avenida Brasil, 399
Cidade: Pato Branco - PR
CNPJ: 05.043.283/0001-72

Código: 202

Inscrição Estadual: ISENTA

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00		SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017.

Pato Branco, 25 de Agosto de 2017

Ivan Regis Ziem

8

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 127/2017
Data: 25/08/2017

000040

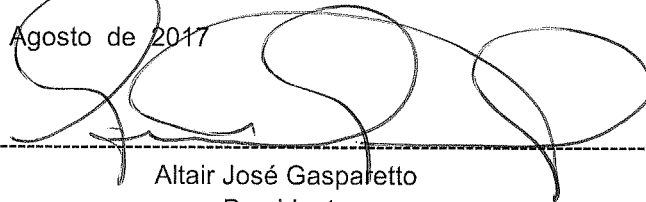
Folha: 2/2

28/08/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 28 de Agosto de 2017



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 296.902,80 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e dois reais e oitenta centavos)

Pagamento.....: Até o 5º dia útil posterior a emissão da NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 221/2017

PROCESSO 127/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2017

I- EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo setor de Licitação, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico final no processo de inexigibilidade de licitação nº 083/2017 com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o processo de inexigibilidade 083/2017, que versa sobre Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017, visando à contratação da CEOT – Clínica Especializada em Ortopedia e Traumatologia S/S Ltda,

O consultante requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05

- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 72 e documentos da Empresa- fls. 08/28.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 083 – fls 29/31.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 32.

IV– DO PARECER

Cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, em especial a vedação constante no artigo 9º, da Lei 8.666/93, com o credenciamento/contratação, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 28 de Agosto de 2017.


Maria Cecilia Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

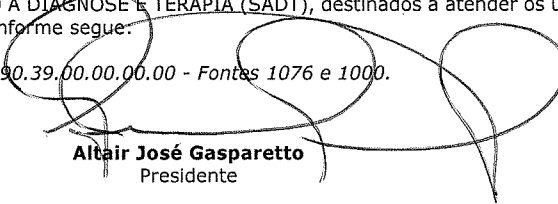
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2017

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 296.902,80

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 29/08/2017.



Altair José Gasparetto
Presidente

000044
e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 127/2017
- b) Licitação Nr.: 83/2017-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 29/08/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total dos Itens (R\$)
000202 - CEOT-Clinica Espec. em Ort. Traum. S/C Ltda	1	296.402,80	296.402,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
 Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

Altair José Gasparetto



000045

Licitações

Onde Estou : [Início \(Index.php\)](#) > [Licitações \(http://www.conims.com.br/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1\)](http://www.conims.com.br/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1)

ANO:

2017 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=)

2016 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2016&car_mod=&mes=)

2015 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2015&car_mod=&mes=)

2014 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2014&car_mod=&mes=)

2013 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2013&car_mod=&mes=)

Modalidade:

Pregão (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&mes=0=&car_mod=Pregão)

Dispensa Inexigibilidades (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&mes=0=&car_mod=Dispensa Inexigibilidades)

Contratos (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&mes=0=&car_mod=Contratos)

Credenciamento/Chamamento Público (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&mes=0=&car_mod=Credenciamento/Chamamento Público)

Tomada de Preços (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2016&mes=0=&car_mod=Tomada de Preços)

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 029/2017 (ARQUIVO_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170830-102319.PDF)

30/08/2017

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EM GERAL

DOWNLOAD (arquivo_usu/documentos/alterados/sbsites-huner-20170830-102319.pdf)

Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO (arquivo_usu/documentoanexo/sbsites-huner-20170830-102356.pdf)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2017 (ARQUIVO_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170829-152645.PDF)

29/08/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

DOWNLOAD (arquivo_usu/documentos/alterados/sbsites-huner-20170829-152645.pdf)

Anexo 1 - TERMO DO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 083/2017 (arquivo_usu/documentoanexo/sbsites-huner-20170829-152836.pdf)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2017 (ARQUIVO_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170829-145432.PDF)

29/08/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

DOWNLOAD (arquivo_usu/documentos/alterados/sbsites-huner-20170829-145432.pdf)

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 082/2017 (arquivo_usu/documentoanexo/sbsites-huner-20170829-145517.pdf)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2017 (ARQUIVO_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170829-140144.PDF)

29/08/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

DOWNLOAD (arquivo_usu/documentos/alterados/sbsites-huner-20170829-140144.pdf)

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	122/2017
b) Licitação Nr.:	79/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	25/08/2017
e) Data da Adjudicação:	Seqüência: 0
f) Objeto da Licitação	CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000032 - Clínica do Aparelho Digestivo de Pato Branco Ltda.	1	627.059,40
	1	627.059,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação (ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3DC2573B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 771.900,00

Dotação:
02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.
Data: 29/08/2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:01480E94

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Nr.: 82/2017 - IL
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo: 125/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação: 125/2017
	Data do Processo: 25/08/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	125/2017
b) Licitação Nr.:	82/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	29/08/2017
e) Data da Adjudicação:	Seqüência: 0
f) Objeto da Licitação	CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000817 - PHD - Labor. de Pat. Hum. Diagnóstica do Sudoeste	1	771.900,00
	1	771.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

700047

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0860D58B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 296.902,80
Dotação:
02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.
Data: 29/08/2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7098156C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 29/2017 - PR	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	126/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação:	126/2017
	Data do Processo:	25/08/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 27/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 043/2017, de 06/03/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/09/2017, às 13:30 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 29/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EM GERAL

Pato Branco, 25 de Agosto de 2017.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2FD4E1C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 313/2017, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

Receita Patrimonial	72.000,00
Receita de Serviços	24.296.608,00
Receitas de Convênio	1.022.068,00
Outras Receitas Correntes	5.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	110.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferência de Capital - Municípios	100.000,00
TOTAL DA RECEITA	25.771.276,00

Art. 3º - A despesa será realizada pelos Órgãos e as Unidades Orçamentárias segundo as discriminações constantes no Anexo nº II, da Lei nº 4.320/64, que integra esta Resolução, de conformidade com o seguinte desdobramento:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR EM R\$
SECRETARIA EXECUTIVA	2.498.000,00
Secretaria Administrativa	2.498.000,00
DIVISÃO DE SAÚDE	23.173.276,00
Atendimento aos Municípios Consorciados	23.173.276,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL DA DESPESA	25.771.276,00

Art. 4º - Nos termos dos incisos I a IV, do art. 16º, do PLACIC e § 1º, incisos II e III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Consórcio autorizado a:

I) Abrir Créditos Adicionais Suplementares e Especiais até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas autorizadas, inclusive das provenientes do excesso de arrecadação;

II) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização da Assembleia de Prefeitos, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;

III) Abrir Créditos Adicionais Suplementares e Especiais até o limite do excesso de arrecadação, por alínea da receita e por fonte de recursos;

IV) Abrir Créditos Adicionais Suplementares e Especiais até o limite do Superávit Financeiro do exercício anterior.

V) Abrir Créditos Adicionais Suplementares para os Créditos Especiais criados ou eventualmente abertos de exercícios anteriores.

Art. 5º - Fica o Presidente do Consórcio, autorizado a criar e suplementar, fontes de recursos no Orçamento Geral do CONIMS, para adequar e atender as necessidades do mesmo, na execução das despesas.

Art. 6º - Durante a execução orçamentária o Presidente do Consórcio fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar as despesas ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 e § 1º, do art. 9º, da LRF.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2018.

Pato Branco, 30 de agosto de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CF881724

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 83/2017 - TL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	127/2017
	Processo de Licitação:	127/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	25/08/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	127/2017
b) Licitação Nr.:	83/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	29/08/2017
e) Data da Adjudicação:	Seqüência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

(em Reais R\$)		
g) Fornecedor e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
- 000202 - CEOT-Clinica Esp. em Ort. Traum. S/C Ltda	1	296.902,80
	1	296.902,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (24),

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:46943237

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 00.136.858/0001-88	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 30/2017 - PR	
	Processo Administrativo:	128/2017
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	128/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	29/08/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 28/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 043/2017, de 06/03/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/09/2017, às 13:30 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501- 530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 30/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X FIXO.

Pato Branco, 29 de Agosto de 2017.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6CFA4D7E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 31/2017 - PR	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	131/2017
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	131/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	29/08/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 29/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 043/2017, de 06/03/2017, torna

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 159/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: CEOT - Clínica Especializada em Ortopedia e Traumatologia S/S Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.043.283/0001-72 com sede na Avenida Brasil, n.º 399, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501-080, neste ato representado por Rubens Gava - brasileiro, portador do RG n.º 837.323 SSP-PR e CPF n.º 327.542.729.68.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 127/2017 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 083/2017, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), CONFORME ANEXO:

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços médicos ambulatoriais na sede do CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde em Pato Branco -PR, de segundas-feiras das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 15h00min e de terça a sexta-feiras das 07h00min às 10h00min.

- 2.1.3.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 2.1.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional Rubens Gava, especialista em Ortopedia e Traumatologia, inscrito CRM-PR nº 8220.
- 2.1.5.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 2.1.6.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s a contratada fica sujeita as penalidades legais previstas na cláusula sexta deste instrumento.
- 2.1.7.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.1.8.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 2.1.9.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.1.10.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.1.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.
- 2.1.12.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.
- 2.1.13.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.1.14.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a

Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.2. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

2.2.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.2.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.2.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso de os atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

2.2.4. As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

2.2.5. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

2.2.6. Conforme determina o Código de Ética Médica - CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

2.3. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

2.3.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.3.2. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA

3.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

3.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

3.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

3.4. Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

3.5. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

3.6. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

- 5.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 5.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 5.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 5.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

- 5.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.
- 5.2.4.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 5.2.5.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 5.2.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 5.2.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 5.2.8.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 5.2.9.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 5.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.
- 5.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

7.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCREDCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

7.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR

8.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

8.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 24(vinte e quatro) do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassarem o saldo contratado.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 16(dezesseis) e 17(dezessete) do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

13.2. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.3. Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

13.4. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076, 1000.

13.5. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Pato Branco, 30 de agosto de 2017.



Rubens Gava
Contratada



Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO

GRUPO A			
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO
CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4200	36,67
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE			
303090030	INFILTRACAO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)	240	20,77
201010640	PUNCAO P/ ESVAZIAMENTO	240	20,77
303090081	REVISAO C/ IMOBILIZACAO NAO GESSADA EM LESAO DA COLUNA VERTEBRAL	240	20,77
303090146	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE COSTELAS	240	20,77
303090162	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSO METACARPICO	240	20,77
303090189	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DO ESTERNO	240	20,77
303090260	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS	240	20,77
900001610	INFILTRAÇÃO INTRA LESIONAL	240	13,85
GRUPO B			
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE			
401010015	CURATIVO GRAU II C/ OU S/DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	240	32,40
408050195	REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / INTERFALANGIANA DO PE	240	35,20
303090073	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	240	25,31
303090090	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	240	22,21
303090111	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESAO DA COLUNA VERTEBRAL	240	27,32
303090154	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE PUNHO COM LUVA GESSADA	240	40,68
303090200	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR C/ IMOBILIZACAO	240	41,93
303090227	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR C/ IMOBILIZACAO	240	41,63
303090219	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DA COLUNA CERVICAL C/ IMOBILIZACAO	240	47,58
303090235	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA C/ ORTESE	240	39,09
303090251	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DE COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA C/ IMOBILIZACAO	240	47,58
303090286	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO LIGAMENTAR EM MEMBRO C/ IMOBILIZACAO	240	35,20
VALOR TOTAL GLOBAL CONTRATADO R\$			296.902,80